



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA
MESTRADO - PPGEEB
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO**



EDITAL Nº 005/2021

APOIO A PRODUTOS E MATERIAIS EDUCACIONAIS

O Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica (PPGEEB) torna público o presente edital de **Apoio a Produtos e Materiais Educacionais** vinculados a trabalhos de dissertação de discentes do PPGEEB.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Este Edital visa a conceder recursos de custeio a discentes regulares matriculados no PPGEEB e a discentes egressos para financiar a elaboração de produtos ou materiais educacionais relevantes que visem melhorar qualitativamente o sistema escolar de Educação Básica, colaborando para os processos de formação humana nos quais estão envolvidos os sujeitos escolares, bem como que possam dar visibilidade ao PPGEEB e contribuir para a melhoria do conceito na avaliação do Programa perante a Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 1.2. A necessidade de desenvolver uma política de apoio a produtos e materiais educacionais justifica-se pelo fato do Produto Final do curso de Mestrado Profissional em Ensino na Educação Básica do PPGEEB ser composto por uma Dissertação de Mestrado e de um Produto Educacional, conforme orientações do “Documento de Área” da área de Ensino (área 46, CAPES), não somente o mais recente, publicado em 2019 (<http://capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/76-dav/caa4/4670-ensino>), como também em documentos de área anteriores, além dos documentos orientadores de Análise das Propostas de Cursos Novos (APCN) (http://capes.gov.br/images/Criterios_apcn_2019/ensino.pdf), as fichas de avaliação da área (http://capes.gov.br/images/FICHA_AVALIACAO/FICHA_ENSINO.pdf) e ainda conforme as orientações do relatório do Grupo de Trabalho Produção Técnica (http://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Produ%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf), publicado em 2019, que estabelece as diretrizes para a avaliação da produção técnica e tecnológica dos Programas de Pós-Graduação.
- 1.3. Ainda, o regulamento do PPGEEB, anexo da Resolução CEPEC Nº 1471/2017 e a Resolução 001/2019 do PPGEEB/CEPAE/UFG, intitulada “Normas para a Dissertação e o Produto Educacional”, exigem, regulamentam e normatizam o Produto Final a ser apresentando como pré-requisito para a obtenção do título de Mestre em Ensino na Educação Básica, o qual compõe-se de uma Dissertação Acadêmica e de um Produto Educacional fruto da pesquisa descrita na dissertação.

- 1.4. Por seu gênero, por sua vinculação a uma pesquisa e validação por uma banca de avaliação em uma defesa pública, por sua relação estreita com a prática escolar na Educação Básica e na Formação de Professores, regiões de inquérito nas quais os produtos têm origem, são vivenciados, avaliados e o para os quais retornam em forma de livros didáticos e paradidáticos, vídeos educacionais, softwares, aplicativos, sites, blogs, planos de ensino, sequências didáticas, jogos, entre outros, os Produtos Educacionais do PPGEEB cumprem o papel de fazer circular conhecimentos entre as instituições escolares e a academia, tendo os discentes e egressos do Programa como seus principais vetores e tendo os estudantes da Educação Básica e de Cursos de Licenciatura como seus principais beneficiários.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A seguir estão as condições de elegibilidade em relação ao discente e ao orientador:

2.1. Do discente

- 2.1.1. Ser discente regularmente matriculado ou egresso do PPGEEB.
- 2.1.2. Ter sido aprovado com conceito B ou A nas disciplinas que cursou, no PPGEEB ou em outro Programa de Pós-Graduação, desde que a disciplina integre seu histórico escolar.
- 2.1.3. Estar com o Currículo Lattes atualizado, até a data de início das inscrições a esse Edital.
- 2.1.4. Não ter sido contemplado em Editais anteriores de Apoio a Produtos e Materiais Educacionais do PPGEEB.

2.2. Do docente orientador

- 2.2.1. Estar com o Currículo Lattes atualizado, até a data de início das inscrições a esse Edital.
- 2.2.2. Para professores que atualmente integram o corpo docente do PPGEEB, ser coordenador ou pesquisador participante de projeto de pesquisa em andamento, cadastrado dentro do PPGEEB e registrado na Plataforma Sucupira.
- 2.2.3. Para docentes que se desligaram do PPGEEB, ter pelo uma orientação concluída com dissertação aprovada, no Programa.

3. DO PRODUTO EDUCACIONAL

- 3.1. De acordo com o Documento da Área de Ensino da CAPES (2016), **Produto Educacional ou Material Educacional** é um objeto de aprendizagem que possua alguma materialidade, desenvolvido com base em trabalho de pesquisa científica, tendo sido vivenciado, experienciado ou testado em situação real de ensino, produzido com a intenção de disponibilizar contribuições para a prática profissional de professores da Educação Básica, de futuros professores, professores do Ensino Superior e Formadores de professores.

4. DO PROJETO DO PRODUTO EDUCACIONAL A SER APRESENTADO PARA CONCORRER AO PRESENTE EDITAL

4.1. Os **Projetos de Produtos Educacionais** propostos a esse edital devem conter, nessa ordem, os seguintes itens:

4.1.1. Capa, com título e nome dos autores.

4.1.2. Dados para inscrição.

4.1.3. Termo de inscrição assinado pelo discente ou egresso e pelo docente orientador.

4.1.4. Sumário.

4.1.5. Resumo e palavras-chave

4.1.6. Enquadramento do produto em uma das seguintes categorias:

4.1.6.1. **Desenvolvimento de material didático e instrucional** (propostas de ensino tais como sugestões de experimentos e outras atividades práticas, sequências didáticas, propostas de intervenção, roteiros de oficinas; material textual tais como manuais, guias, textos de apoio, artigos em revistas técnicas ou de divulgação, livros didáticos e paradidáticos, histórias em quadrinhos e similares, dicionários, relatórios publicizados ou não, parciais ou finais de projetos encomendados sob demanda de órgãos públicos);

4.1.6.2. **Desenvolvimento de produto** (mídias educacionais, tais como: vídeos, simulações, animações, vídeo-aulas, experimentos virtuais, áudios, objetos de aprendizagem, ambientes de aprendizagem, páginas de internet e blogs, jogos educacionais de mesa ou virtuais, e afins;

4.1.6.3. **Desenvolvimento de aplicativos** (aplicativos de modelagem, aplicativos de aquisição e análise de dados, plataformas virtuais e similares);

4.1.6.4. **Desenvolvimento de técnicas** (protótipos educacionais e materiais para atividades experimentais, equipamentos, materiais interativos como jogos, kits e similares);

4.1.6.5. **Cursos de curta duração e atividades de extensão**, como cursos, oficinas, ciclos de palestras, exposições diversas, olimpíadas, expedições, atividades de divulgação científica e outras;

4.1.6.6. **Outros produtos como produções artísticas** (artes cênicas, artes visuais, música, Instrumentos musicais, partituras, maquete, cartas, mapas ou similares), produtos de comunicação e divulgação científica e cultural (artigo em jornal ou revista, programa de rádio ou TV).

4.1.7. Finalidade, relevância e público-alvo do Produto Educacional proposto.

4.1.8. Impacto, relato ou planejamento da experiência educacional que tem o Produto Educacional como fruto.

4.1.9. Relato ou planejamento da avaliação do Produto Educacional por parte dos envolvidos.

4.1.10. O modo como se dará o registro do Produto, que expressa sua vinculação a um sistema de informações em âmbito nacional ou internacional, como por exemplo, ISBN, ISSN, ANCINE, Registro de Domínio, Certificado de Registro Autoral, Registro ou Averbação na Biblioteca Nacional, além de registros de patentes e marcas submetidos ao INPI.

4.1.10.1. O modo como se dará a disponibilização e o acesso livre (online) e gratuito em redes fechadas ou abertas, nacionais ou internacionais, especialmente em repositórios vinculados a Instituições Nacionais, Internacionais, Universidades, ou domínios do governo na esfera local, regional ou federal. Exemplos de repositórios são: Portal EduCapes; Portal do Professor, Banco Internacional de Objetos Educacionais, Vêrsila Biblioteca Digital, Arca (Fiocruz), RIVED, LabVirt (USP), Multimeios, Escola Digital, Biblioteca Digital de Ciências (Unicamp), ChemCollective (USA), ITSON (México), JORUM (UK), entre outros.

4.1.11. Análise sobre a replicabilidade e abrangência do Produto Educacional.

4.1.12. Análise sobre a complexidade do Produto Educacional.

4.1.13. Análise sobre o teor inovativo do Produto Educacional.

4.1.14. Planejamento ou relato sobre a transferência do produto Educacional para outras instituições, sistemas, redes de ensino, etc.

4.1.15. O cronograma de elaboração, testagem, aperfeiçoamento, disponibilização e transferência do produto.

4.1.16. Referências bibliográficas.

4.1.17. Os itens a serem financiados pelo presente edital, relativos à elaboração do produto, detalhados de acordo com as possibilidades apresentadas no tópico 6 do presente edital.

4.1.18. Para cada item a ser financiado deve ser apresentado um orçamento obtido em empresas, lojas, prestadoras de serviço, pessoas jurídicas ou físicas, de acordo com os itens financiáveis apresentados no tópico 6.

4.1.18.1. Os documentos contendo os orçamentos devem estar em anexo ao projeto.

4.2. Caso o produto em questão já esteja elaborado e possa ser apresentado materialmente, o material deve ser apresentado em anexo.

4.3. Os autores principais do produto, para fins de registro, divulgação entre outros, devem ser o discente e seu professor orientador.

4.3.1. Caso haja algum outro autor que por ventura integre a equipe de elaboração do produto, deve-se justificar tal fato no projeto e explicar qual o seu papel como co-autor.

4.4. A formatação do **Projeto do Produto Educacional** deve obedecer às seguintes orientações:

4.4.1. Ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, papel A4, margens superior e esquerda de 2 cm e margens inferior e direita de 2 cm.

4.4.2. Conter, no máximo, 18 páginas, sem incluir referências bibliográficas, cronograma e anexos.

4.4.3. Ser redigido exclusivamente no **Template do Produto Educacional**, disponível no site do PPGEEB.

4.4.4. Conter o texto do projeto, abordando cada um dos itens previstos no tópico 4.1.

4.4.5. Conter, em anexo, os documentos comprobatórios do orçamento do produto.

4.4.6. Conter, em anexo, cópia digitalizada e legível, a partir dos originais, dos seguintes documentos do discente proponente:

4.4.6.1. Diploma, caso já esteja pronto, ou Ata do Exame de Defesa, somente para o no caso de egressos.

- 4.4.6.2. Ata do Exame de Qualificação, caso já tenha realizado tal exame.
- 4.4.6.3. O Diploma ou a Ata de Defesa substituem esse documento.
- 4.4.6.4. Histórico Escolar Completo do Curso de Mestrado do PPGEEB.
- 4.4.6.5. Currículo Lattes.
- 4.4.6.6. Documento do CPF.
- 4.4.6.7. Documento de identificação (RG ou CNH).
- 4.4.6.8. Cartão do banco com número de conta e agência para depósito, caso venha a ser contemplado no presente edital.

4.5. Do envio dos documentos para inscrição:

- 4.5.1. O projeto e os documentos anexos descritos nos tópicos anteriores devem, juntos, compor um arquivo único, em formato pdf, para ser encaminhado para inscrição.
- 4.5.2. O arquivo único deve ser nomeado pelo primeiro nome do discente (ou egresso) e do orientador, seguidos da expressão “Projeto_Edital_Produtos_2020”, como no exemplo: “Platão_Sócrates_Projeto_Edital_Produtos_2020.pdf”.
- 4.5.3. O arquivo deve ser enviado para o email da Coordenação do PPGEEB, coordenacaoppgeeb.ufg@gmail.com, até a data limite para inscrição, conforme cronograma do presente edital.

5. RECURSOS FINANCEIROS PARA O PRESENTE EDITAL

- 5.1. Serão destinados recursos no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) provenientes das taxas de inscrição recolhidas pelo PPGEEB para a realização do Processo Seletivo para ingresso de aluno regular ao curso de mestrado.
- 5.2. Serão selecionadas 08 propostas que receberão um aporte financeiro, de acordo com as seguintes faixas:
 - 5.2.1. 02 (duas) propostas receberão R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada;
 - 5.2.2. 06 (seis) propostas receberão R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.
- 5.3. O beneficiário do recurso será o discente regularmente matriculado no PPGEEB ou o egresso.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1. Os itens financiáveis por este edital são materiais de consumo, serviços de terceiros (pessoa jurídica ou pessoa física), desde que estritamente imbricados na elaboração do Produto Educacional, sua divulgação, disponibilização e acesso.
 - 6.1.1. Os itens a serem financiados devem estar previstos no Projeto do Produto Educacional e estarão sujeitos a aprovação pela coordenação do PPGEEB, pela PRPG e pela PROAD, podendo ser rejeitados ou readequados de acordo com as orientações dessas instâncias, mesmo após a aprovação do Projeto no presente edital.

- 6.1.2.** É vedado o uso de recursos deste edital para financiamento de qualquer outro item de custeio, não previsto no tópico 6, tais como passagens ou diárias.
- 6.1.3.** Os proponentes aprovados no presente edital deverão apresentar relatório técnico e prestação de contas de uso dos recursos, conforme prevê o tópico 11.8 do edital.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas em duas etapas.

7.2. ETAPA I – Análise técnica (enquadramento) a ser realizada pela Coordenação do PPGEEB, consistindo na:

- 7.2.1.** Verificação da observância aos critérios de elegibilidade e da adequação de documentos comprobatórios pertinentes anexados.
- 7.2.2.** Verificação das informações apresentadas no Projeto e sua adequação às exigências do Edital.

7.3. ETAPA II – Análise pelo Comitê de Seleção

7.3.1. O Comitê de Seleção será constituído por docentes ou ex-docentes do colegiado do PPGEEB e será definido pela coordenação do PPGEEB, por meio de Portaria.

7.3.2. Não poderão integrar o Comitê de Seleção docentes que estejam concorrendo ao Edital, que tenham relações de parentesco ou conflito de interesses com os proponentes, em respeito aos princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade.

7.3.3. O Comitê de Seleção procederá a análise das propostas e, ao final, deve elaborar uma lista com as propostas recomendadas para obtenção do apoio financeiro ou não recomendadas, bem como as notas obtidas em cada critério de avaliação que serão, por sua vez, submetidas à coordenação do PPGEEB.

7.3.3.1. O Comitê também deve analisar o valor do apoio a ser recebido pelas propostas, de acordo com as faixas definidas no tópico 5.2.1 e 5.2.2.

7.3.3.1.1. Para tal, o Comitê deverá considerar, nessa ordem, os seguintes critérios:

7.3.3.1.1.1. Orçamento apresentado com valor igual ou superior ao da faixa.

7.3.3.1.1.2. Nota obtida pela proposta.

7.3.3.2. O Comitê de Seleção deve também analisar se o produto e os itens financiáveis propostos estão de acordo com o edital. Caso não estejam, a proposta não poderá ser recomendada.

7.3.4. Para proceder à avaliação e calcular uma nota para cada proposta, o Comitê de Seleção observará os critérios e notas listados a seguir:

CrITÉRIOS de Avaliação		Nota
I	Tipo, subtipo, registro, acesso e disponibilização do Produto Educacional	0 a 20
II	Finalidade, impacto e avaliação do Produto Educacional	0 a 20
III	Replicabilidade, abrangência, complexidade, inovação e transferência do Produto Educacional	0 a 20
IV	Os itens a serem financiados pelo presente edital e seus orçamentos	0 a 20
V	O cronograma de elaboração, testagem e aperfeiçoamento do produto	0 a 20
Total		100

7.3.5. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.3.6. A pontuação final de cada projeto será a soma das notas atribuídas para cada item.

7.3.7. Em caso de empate na pontuação final, considerar-se-á a maior pontuação obtida nos critérios I, II, III, IV e V, sucessivamente.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final, referentes às etapas I e II, respectivamente, no site do PPGEED.

9. CRONOGRAMA

Datas e Horários	Atividade
25 e 26/11/2021	Inscrição por email
30/11/2021	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa I
01 e 02/12/2021 das 13h30 às 17h30	Período para interposição de recursos relativos à Etapa I
03/12/2021	Resultado Final da I Etapa, após julgamento dos recursos
10/12/2021	Resultado Preliminar da II Etapa
13 e 14/12/2021, das 13h30 às 17h30	Período para interposição de recursos relativos à II Etapa.
15/12/2021	Resultado Final da II Etapa
23/12/2021	Início da implementação dos recursos
16/11/2022	Prazo final para apresentação da prestação de contas

10. DOS RECURSOS

10.1. Para a interposição de qualquer recurso, fica estabelecido que, obedecendo aos prazos indicados em cada etapa do processo, o documento deverá ser enviado para o email da Coordenação do PPGEED, em forma de arquivo único, em formato pdf.

- 10.1.1.** Os recursos deverão ser encaminhados pelo proponente (discente, egresso ou docente), por escrito, à coordenação do PPGEEB, contendo identificação do proponente e do projeto, justificativas e argumentos e assinatura, não sendo aceitos recursos apresentados por outro meio.
- 10.1.2.** Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste edital, serão decididos pela Coordenação do PPGEEB, caso referentes à Etapa I, e pelo Comitê de Seleção, caso referentes à Etapa II, conforme o cronograma do edital.
- 10.1.3.** Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão analisados, por serem intempestivos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A qualquer tempo e no interesse do PPGEEB, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, sem que isso implique direito a indenização ou impugnação de qualquer natureza.
- 11.2.** O PPGEEB poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante publicação de retificação no site do PPGEEB.
- 11.3.** É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site do PPGEEB.
- 11.4.** A seleção da proposta não garante o direito aos recursos de custeio, mas gera a expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira dos recursos do PPGEEB.
- 11.5.** A implementação do auxílio dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) e da solicitação específica, conforme previsto na proposta aprovada, acompanhada dos documentos comprobatórios e do deferimento da demanda pelo PPGEEB.
- 11.6.** A concessão do auxílio será cancelada pela PPGEEB caso ocorra violação das normas do edital e de dispositivos legais, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 11.7.** Durante o período de vigência do auxílio, o docente orientador proponente será responsável por informar à PPGEEB, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento da proposta.
- 11.8.** Os proponentes deverão apresentar prestação de contas e relatório técnico circunstanciado das atividades desenvolvidas, bem como disponibilizar o produto educacional elaborado, seu modo de acesso, registros, entre outros, até o prazo máximo de 22/11/2021.
- 11.9.** O PPGEEB poderá, durante a vigência do auxílio, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- 11.10.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pela Colegiado do PPGEEB.

Goiânia, 16 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Evandson Paiva Ferreira

Coordenador do PPGEEB/CEPAE/UFG

Profa. Dra. Roberta Carvalho Cruvinel

Vice-coordenador do PPGEEB/CEPAE/UFG

ANEXO I

EDITAL PPGEED 04/2021 DE APOIO A PRODUTOS EDUCACIONAIS

**TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE
PRODUTO EDUCACIONAL**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu _____, SIAPE nº _____, docente do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica da Universidade Federal de Goiás, e eu _____, matrícula nº _____,

() discente / () egresso do PPGEED/UFG, declaramos serem verdadeiras as informações enviadas no Projeto de Produto Educacional ao Edital 004/2022, no qual o nosso Projeto foi contemplado com uma cota de auxílio no valor de:

() R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais).

() R\$ 3000,00 (três mil reais).

Ademais, nesse contexto, assumimos os seguintes compromissos:

1. Observar detalhadamente as regras contidas no edital, bem como as regras do exercício do funcionalismo público;
2. Fazer a prestação de contas e enviar relatório técnico circunstanciado das atividades desenvolvidas;
3. Incluir, no relatório, cópias de todos os comprovantes de gastos e serviços efetuados, com os recursos obtidos por meio deste edital, para criação do Produto Educacional objeto da proposta contemplada.
4. Atender a todas as solicitações de informações do PPGEED acerca da utilização do auxílio.
5. Informar ao PPGEED a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento da proposta.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do docente

Assinatura do discente